



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000161/20262026**

INEXIGIBILIDADE Nº **049/2026**

CREDENCIAMENTO Nº **015/2026**

EDITAL Nº **081/2026**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS, DESTINADOS A TRABALHADORES, JOVENS E MUNICÍPIES ATENDIDOS PELO BALCÃO DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, situada Rua Capitão Germano, 128- Centro (Anexo ao prédio da Arrecadação Fazendária), Extrema MG.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **17 de setembro de 2026, das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, até o dia 17 de setembro de 2027, das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00**, no endereço acima indicado.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail admlicitacao@extrema.mg.gov.br.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.677.591/0001-00**, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr.(a) **Marilene Ferreira Soares**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº **14.133/2021**.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



CRENDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS, DESTINADOS A TRABALHADORES, JOVENS E MUNICÍPIES ATENDIDOS PELO BALCÃO DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto na Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 74, Inciso IV c/c Art.78, Inciso I e Art.79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.5 A execução dos serviços deve ser pautada na impessoalidade e na isonomia, de forma igualitária entre os credenciados de cada serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no **Item 3** deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema - MG**.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos nos presentes Editais e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **Cartão do CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no **SICAFI** supre a documentação de "a à f" acima.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços educacionais compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de capacitação ou qualificação profissional na área em que a empresa pretenda se credenciar.

3.4.2 Apresentação de plano de curso completo para cada área de credenciamento pretendida, contendo: denominação do curso, justificativa, objetivo geral e específicos, público-alvo, carga horária, conteúdo programático detalhado, metodologia de ensino, critérios de avaliação e perfil do corpo docente. **(Nos termos do item 4.3 e alínea "b" do item 8.5 do Anexo I – Termo de Referência);**

3.4.3 Comprovação da qualificação mínima do corpo docente proposto para os cursos de credenciamento, mediante apresentação de diplomas, certificados ou declarações que atestem formação técnica ou superior compatível com a área de atuação. **(Nos termos do item 8.5 alínea "c" do Anexo I – Termo de Referência);**

3.4.4 Declaração de disponibilidade de infraestrutura física adequada para a realização dos cursos, com informações sobre o espaço a ser utilizado, capacidade por turma, acessibilidade e condições de higiene e segurança. **(Modelo Anexo VII).**

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



mediante recibo (conforme modelo **Anexo VI**), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.

7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do início dos credenciamentos.

8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (índice nacional de preços ao consumidor)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema - MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema - MG.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br

10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema - MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I - Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - Termo De Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ANEXO II - Modelo De Solicitação De Credenciamento

ANEXO III - Modelo De Declarações

ANEXO IV - Minuta De Termo De Contrato De Credenciamento

ANEXO V - Modelo De Carta Credencial

ANEXO VI - Modelo De Recibo De Entrega De Documentação Para Credenciamento

ANEXO VII - Declaração De Disponibilidade De Infraestrutura Física Adequada

Extrema - MG, 01 de setembro de 2026

Marilene Ferreira Soares

Agente de Contratação

Decreto nº 4.817 de 08 janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****LOCAL: GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS PRESENCIAIS E/OU ONLINE, DESTINADOS A TRABALHADORES, JOVENS E MUNICÍPIES ATENDIDOS PELO BALCÃO DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

1.1.Natureza do objeto:

() Serviços comuns

(X) Serviços técnicos especializados

A prestação de serviços educacionais de capacitação e qualificação profissional caracteriza-se como serviço técnico especializado, dado que exige comprovada expertise pedagógica, corpo docente habilitado e infraestrutura específica para o desenvolvimento das atividades de ensino.

1.2.Quantitativos:

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00097597	CURSO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE CLIENTES curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12	2.587,25	31.047,00
2	00003	00002	00097599	CURSO DE COMPORTAMENTO EM ENTREVISTAS DE EMPREGO E ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO curso presencial. curso de comportamento em entrevistas de emprego e elaboração de currículo - inserção de jovens no mercado de trabalho carga horária: 40 horas (teóricas). período: duas turmas - manhã e tarde. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	24	2.299,67	55.192,08
3	00004	00003	00097600	CURSO DE GARÇOM / COPEIRO /HOTELARIA / SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COZINHA) curso presencial. carga horária: 40 horas (16 horas teóricas e 24 horas práticas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12	2.874,50	34.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



4	00006	00004	00097602	CURSO DE INOVAÇÃO, MARKETING DIGITAL E CRIATIVIDADE curso presencial. carga horária: 40 horas (20 horas teóricas e 20 horas práticas). período: noturno. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12	2.146,17	25.754,04
5	00002	00005	00097598	CURSO DE LIDERANÇA, GESTÃO DO TEMPO, GESTÃO DE PESSOAS E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12	2.768,50	33.222,00
6	00009	00006	00097793	CURSO DE MICROSOFT POWER BI - BUSINESS INTELLIGENCE NA PRÁTICA curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12	5.256,00	63.072,00
7	00008	00007	00097604	CURSO DE OPERADOR DE INJETORA E OPERADOR DE EMPILHadeira curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12	3.000,00	36.000,00
8	00005	00008	00097601	CURSO DE PACOTE OFFICE / INFORMÁTICA BÁSICA / FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO curso presencial. carga horária: 40 horas (20 horas teóricas e 20 horas práticas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	24	4.974,75	119.394,0
9	00007	00009	00097603	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS curso presencial. carga horária: 40 horas (20 horas teóricas e 20 horas práticas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12	2.612,50	31.350,00
								429.525,12

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prazo de execução do contrato:

12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. Prazo de vigência contratual:

12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Possibilidade de prorrogação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



☒ Sim ☐ Não

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável, dado o caráter contínuo da política pública de qualificação profissional do Município.

2.3. Do Reajuste:

O reajuste será concedido anualmente, decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado sobre o valor do contrato ou sobre o saldo contratual não executado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que analisou as necessidades do Município e identificou o credenciamento como a solução mais vantajosa para a política pública de qualificação profissional.

O embasamento legal da contratação é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Decreto Municipal nº 4.441/2023 e a legislação municipal correlata, especialmente no que diz respeito ao instituto do credenciamento enquanto procedimento auxiliar das licitações.

O Município de Extrema/MG apresenta elevado índice de emprego; contudo, o diagnóstico socioeconômico local evidencia que a maioria dos postos de trabalho ocupados pelos munícipes é de baixa complexidade técnica e remuneração, reflexo da insuficiente qualificação profissional da mão de obra local. Essa realidade restringe o desenvolvimento econômico, limita a ascensão funcional dos trabalhadores e dificulta a atração de novos investimentos que demandem perfis profissionais especializados.

Diante desse cenário, o Município assume o custeio integral dos cursos de qualificação profissional, que serão ofertados gratuitamente às trabalhadoras e trabalhadores, jovens e munícipes em geral, por meio de empresas devidamente credenciadas, sem qualquer ônus financeiro ao cidadão beneficiário.

Não há mandado judicial vinculado a esta contratação. A demanda decorre exclusivamente da necessidade identificada pela Administração de implementar política pública de qualificação da mão de obra local como instrumento de desenvolvimento econômico e social sustentável.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços educacionais de capacitação e qualificação profissional, para a oferta de cursos gratuitos aos munícipes, custeados integralmente pelo Município.

Cada empresa será credenciada exclusivamente para o(s) curso(s) em que comprovar habilitação técnica, podendo o Município acionar múltiplas credenciadas para um mesmo curso de forma simultânea, permitindo a abertura de diversas turmas em paralelo, ampliando o alcance da política pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Os cursos serão presenciais e/ou semipresenciais, conforme especificações constantes do Anexo I. Toda a infraestrutura física, equipamentos, materiais didáticos e corpo docente necessários à execução dos cursos são de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas, sem ônus adicional ao Município além do valor contratual por vaga efetivamente preenchida e curso concluído.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica de equipamentos públicos vinculada a esta contratação.

4.1. Resultados a serem obtidos:

A contratação, por meio de credenciamento, deverá resultar nos seguintes benefícios:

- Ampliação da oferta de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional à população do Município de Extrema.
- Melhoria da empregabilidade e das condições de inserção e reinserção no mercado de trabalho.
- Adequação da mão de obra local às exigências técnicas e operacionais das empresas instaladas no município.
- Fortalecimento das políticas públicas de emprego, renda e desenvolvimento econômico.
- Maior flexibilidade e eficiência na contratação dos serviços, com pagamento vinculado à efetiva execução dos cursos.
- Disponibilização de certificação aos participantes, contribuindo para valorização profissional e curricular.
- Esses resultados visam promover inclusão social, geração de renda, desenvolvimento profissional dos munícipes e maior competitividade econômica local.

4.2. Sustentabilidade do objeto:

A execução dos serviços deverá observar práticas compatíveis com as dimensões econômica, social e ambiental da sustentabilidade, garantindo impactos positivos duradouros. Para tanto, deverão ser adotadas, sempre que possível:

- Utilização de material didático digital, reduzindo o consumo de papel;
- Metodologias de ensino que promovam o uso racional de recursos;
- Contribuição para a sustentabilidade social, por meio da qualificação profissional e inclusão produtiva;
- Promoção da eficiência econômica, com contratação e pagamento restritos aos serviços efetivamente realizados.

As práticas adotadas deverão estar alinhadas às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

4.3. Da habilitação técnica;

4.3.1. Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar, na etapa de habilitação técnica, demonstração de capacidade pedagógica, por meio da entrega de plano de curso completo para cada área em que pretendam se credenciar, contendo: ementa, objetivos, conteúdo programático, metodologia, carga horária e perfil do corpo docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



4.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Adequação da ementa e do conteúdo programático às diretrizes curriculares mínimas estabelecidas pelo Município no Anexo I.
- Qualificação mínima do corpo docente proposto (formação técnica ou superior compatível com a área do curso).
- Compatibilidade da carga horária proposta com o mínimo exigido por curso.
- Disponibilidade de infraestrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

4.3.3. Os resultados das avaliações serão comunicados formalmente às empresas interessadas, por escrito, com indicação de aprovação ou das inconsistências a serem sanadas.

4.3.4. Se a avaliação for infrutífera ou reprovada, a empresa poderá sanar as inconsistências apontadas e requerer nova avaliação, nos termos do regulamento do Edital de Credenciamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, em seus anexos e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar os cursos de qualificação profissional para os quais for credenciada, nas condições, prazos e locais estabelecidos, em conformidade com o plano de curso aprovado pelo Município e com as diretrizes pedagógicas do Edital de Credenciamento.

5.1.2. Garantir a qualidade do ensino ministrado, com corpo docente habilitado e materiais didáticos adequados, respondendo exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados.

5.1.3. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos serviços prestados, vedada qualquer cobrança de valores adicionais aos munícipes cursistas ou à Administração não previstos contratualmente.

5.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo instalações, equipamentos, materiais didáticos, transporte, logística, mão de obra docente e administrativa, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração.

5.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



5.1.6. Não cobrar qualquer valor dos munícipes beneficiários dos cursos, vez que as capacitações são integralmente custeadas pelo Município e devem ser ofertadas gratuitamente à população.

5.1.7. Controlar a frequência dos cursistas, emitindo listas de presença, certificados de conclusão e demais documentos comprobatórios da execução dos cursos, nos formatos exigidos pelo Município.

5.1.8. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, eventual necessidade de cancelamento, reprogramação ou interrupção de turmas, devidamente justificada e documentada.

5.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, as atividades em que se verificarem vícios, irregularidades ou inconformidades com as especificações contratadas, dentro dos prazos fixados pela Administração.

5.1.10. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato.

5.1.11. Indicar preposto ou responsável técnico para acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com o fiscal contratual designado pelo Município.

5.1.12. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental, respondendo por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução contratual.

5.2. Locais e infraestrutura

- Todos os cursos serão **100% presenciais**.
- **Balção de Empregos:** utilizado para a parte teórica, com sala para até 25 participantes por turma e equipamento audiovisual (data show), conforme disponibilidade.
- **Espaço da contratada:** utilizado para parte prática, quando aplicável, com infraestrutura compatível com o conteúdo do curso (ex.: cozinha industrial, laboratório, área de operação de empilhadeira).

5.3. Período e organização

Cursos destinados a trabalhadores: período **noturno**;

Cursos destinados a jovens: **manhã e tarde** em turmas distintas, respeitando o contraturno escolar.

5.4. Das Obrigações da Contratante:

Caberá à Contratante:

A Contratada será responsável por toda a etapa de certificação e conclusão dos cursos, devendo garantir que os certificados emitidos atendam aos padrões legais vigentes, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



carga horária mínima exigida e aos critérios de frequência e aproveitamento definidos para cada curso. Os certificados deverão conter obrigatoriamente o nome do projeto “**Extrema, Capacita +**”, conforme a identidade visual institucional fornecida pela Administração.

Além disso, a Contratada deverá manter controle rigoroso da execução de cada turma, incluindo a frequência dos alunos, o registro de aproveitamento e participação, a relação nominal dos concluintes e não concluintes, bem como as justificativas para eventuais desistências ou evasão. Somente farão jus à certificação os alunos que cumprirem os critérios mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos, sendo que os participantes que não atenderem a esses requisitos deverão constar como baixa por desistência, evasão ou reprovação, garantindo a correta prestação de contas e o controle administrativo das ações desenvolvidas.

A Contratada também será responsável pela **divulgação dos cursos em mídias digitais**, utilizando ferramentas como WhatsApp, Facebook e Instagram, de forma a atingir o público-alvo definido pela Administração e maximizar a participação nas turmas. A divulgação deverá seguir as orientações da Prefeitura quanto à identidade visual institucional e ao projeto, contendo informações claras sobre carga horária, datas, horários, público-alvo e procedimentos de inscrição.

Ao final de cada curso, a Contratada deverá elaborar um **relatório completo de execução**, contemplando todos os dados de participação, aproveitamento, desistências, bem como eventuais observações sobre a metodologia e a dinâmica das turmas, permitindo à Administração acompanhar de forma transparente e detalhada o cumprimento integral das atividades programadas.

5.5. Garantia da contratação:

A contratação não prevê garantia contratual em sentido financeiro, considerando tratar-se de prestação de serviços educacionais de execução pontual. Entretanto, a Contratada deverá **garantir a qualidade dos cursos ministrados**, responsabilizando-se por corrigir quaisquer falhas, inconsistências ou deficiências detectadas durante a execução das turmas, incluindo conteúdo programático, metodologia, certificação e divulgação, sem ônus adicional para a Administração. Essa garantia abrange tanto a parte teórica quanto a prática dos cursos, bem como a emissão correta de certificados e relatórios de execução.

5.6. Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos cursos objeto deste Termo de Referência, sendo a Contratada integralmente responsável por todas as atividades, pelos profissionais designados, pelo cumprimento da carga horária, pelo conteúdo programático e pelos resultados entregues, incluindo certificação, relatórios e divulgação. Excepcionalmente, poderá ser admitida a utilização de **serviços complementares especializados**, como instrutores para aulas práticas ou laboratórios, desde que previamente autorizada pela Administração, **sem que isso transfira à Contratada qualquer responsabilidade técnica ou contratual**.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



A execução dos cursos será **presencial**, atendendo às necessidades de qualificação e aperfeiçoamento da mão de obra local. Cada curso terá **carga horária de 40 horas**, distribuída entre aulas teóricas e práticas conforme cada modalidade. As aulas teóricas poderão ser ministradas no **Balcão de Empregos**, com cessão de sala com capacidade para até 25 participantes por turma e uso de equipamento audiovisual (data show). As aulas práticas deverão ocorrer em espaço disponibilizado pela **empresa contratada**, quando necessário, com infraestrutura adequada para a modalidade.

A execução deverá observar rigor técnico e pedagógico, garantindo qualidade, segurança e aderência às normas de ensino e certificação, bem como o cumprimento da frequência mínima, critérios de aproveitamento e carga horária exigida.

A contratada deverá:

- a) Planejar e organizar o cronograma das turmas, distribuindo aulas de segunda a sexta-feira, priorizando o período noturno para trabalhadores, e períodos manhã e tarde para cursos voltados a jovens em contraturno escolar;
- b) Ministrar todas as aulas, seguindo os conteúdos programáticos obrigatórios de cada curso;
- c) Fornecer material didático, certificados e relatórios de frequência e aproveitamento;
- d) Garantir a emissão dos certificados com a logomarca do projeto “**Extrema, Capacita Mais (+)**”, conforme identidade visual institucional;
- e) Controlar e registrar todas as atividades, incluindo presença, desempenho, desistências, evasões e reprovações, consolidando relatório final de execução por turma.

6.2. Equipamentos e espaços utilizados

Teórico: Sala cedida pelo Balcão de Empregos, com data show.

Prático: Espaço e equipamentos fornecidos pela empresa contratada, compatíveis com a modalidade de cada curso.

6.3. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, a contratação será realizada de forma PARCELADA, por item (curso), de modo que cada empresa interessada poderá credenciar-se exclusivamente nas áreas de capacitação em que possua comprovada expertise técnica. O parcelamento amplia a competitividade, favorece a especialização técnica dos prestadores, mitiga riscos operacionais, permite a abertura simultânea de múltiplas turmas e atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina o parcelamento da contratação sempre que o objeto for divisível e o parcelamento não resultar em perda de economia de escala.

6.4. Execução do Contrato:

6.4.1. O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte por sua inexecução.

6.4.2. Em caso de impedimentos, o cronograma poderá ser ajustado mediante comunicação formal à Administração.

6.4.3. As comunicações podem ser realizadas por escrito ou mensagem eletrônica.

6.4.4. A Administração poderá convocar representantes da empresa para adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



providências imediatas.

6.5.Fiscalização e Acompanhamento Contratual:

6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117.

6.5.2. A contratada deverá divulgar os cursos nas mídias digitais, como **WhatsApp, Facebook e Instagram**, garantindo ampla divulgação junto ao público-alvo.

6.5.3. Todas as informações, materiais de divulgação e comunicação deverão incluir a logomarca do projeto **“Extrema, Capacita Mais (+)”**, conforme identidade visual institucional fornecida pela Administração.

6.6.Fiscal do contrato:

6.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, garantindo cumprimento das condições contratuais e da qualidade pedagógica.

6.6.2. Registrará todas as ocorrências, notificações e medidas corretivas necessárias.

6.6.3. Identificada qualquer irregularidade, emitirá notificações à contratada para correção.

6.6.4. Informará ao gestor do contrato situações que exijam decisão superior.

6.6.5. Comunicará imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução das turmas.

6.6.6. Informará o término do contrato sob sua responsabilidade para providências de encerramento ou prorrogação, se aplicável.

6.7.Gestor do contrato:

6.7.1. Coordenará o histórico de execução, registrando ordens de serviço, ocorrências e ajustes no cronograma.

6.7.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho e pagamento.

6.7.3. Monitorará as informações dos fiscais e adotará medidas necessárias quando ultrapassarem sua competência.

6.7.4. Emitirá avaliação do desempenho da contratada, baseada em indicadores objetivos e observações dos fiscais, com menção a eventuais penalidades.

6.7.5. Formalizará processos administrativos para aplicação de sanções, se necessário.

6.7.6. Elaborará relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos e recomendações de melhorias.

6.8.Rotinas de fiscalização contratual:

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Verificar a conformidade das aulas e conteúdos programáticos.

6.8.2. Acompanhar a execução diária das turmas e a frequência dos alunos.

6.8.3. Registrar todas as ocorrências, atrasos ou problemas de execução.

6.8.4. Conferir relatórios de frequência, aproveitamento e certificados emitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- 6.8.5. Informar imediatamente ao gestor quaisquer desvios ou descumprimentos.
- 6.8.6. Garantir que não haja danos aos espaços cedidos ou materiais utilizados.
- 6.8.7. Emitir relatório conclusivo sobre a execução completa do projeto.1.

6.9. Prazos de execução dos serviços:

Os cursos deverão ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato e emissão da ordem de execução. Considerando a necessidade de atender trabalhadores e estudantes, as aulas serão distribuídas de **segunda a sexta-feira**, respeitando períodos noturno, manhã ou tarde conforme a turma.

A conclusão de todos os cursos ocorrerá em **até 40 semanas corridas**, permitindo o cumprimento integral da carga horária de cada curso, frequência mínima, critérios de aproveitamento e emissão correta de certificados. A contratada será responsável pelo cronograma detalhado das turmas, registros de frequência e aproveitamento, relatórios finais e certificação de participantes.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base no cumprimento integral do cronograma de aulas, carga horária, frequência mínima dos alunos e emissão de certificados, conforme definido no Termo de Referência. Os cursos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem inconsistências, descumprimento de conteúdos programáticos ou falhas na execução pedagógica, devendo a empresa contratada reexecutar as atividades às suas custas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.1. Recebimento

O recebimento definitivo do serviço ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal ou documento de cobrança, condicionado à verificação da conformidade do conteúdo ministrado, da frequência dos alunos e da emissão de relatórios e certificados, mediante termo ou relatório de recebimento. Para contratações com valor enquadrado no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, este prazo será de 3 (três) dias úteis, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas.

Em caso de controvérsia quanto à execução dos cursos — seja na carga horária, qualidade pedagógica ou documentação apresentada — poderá ser efetuado pagamento parcial correspondente às partes incontroversas, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a correção de inconsistências ou ajustes na nota fiscal/documento de cobrança não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, legal ou ética pela qualidade e plena execução dos cursos.

7.2. Liquidação

Recebida a nota fiscal, o prazo para liquidação será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, reduzido à metade para contratações dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

Para liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



contém todos os elementos essenciais, incluindo: prazo de vigência do contrato, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução do curso, valor a pagar e destaque de retenções tributárias, se houver. Havendo erros, a liquidação ficará suspensa até a regularização pelo contratado, sem ônus para a Administração.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF ou, quando indisponível, aos sítios oficiais ou documentação legalmente exigida. A Administração verificará: manutenção das condições de habilitação, impedimentos legais para contratar e ocorrências impeditivas indiretas.

Caso sejam constatadas irregularidades junto ao SICAF, o contratado será notificado para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. Não havendo regularização, ou sendo a defesa improcedente, o órgão contratante notificará os órgãos de fiscalização competentes e poderá adotar medidas para rescisão contratual, garantindo ampla defesa ao contratado. Enquanto houver execução efetiva dos cursos, os pagamentos serão realizados normalmente, mesmo em caso de pendências junto ao SICAF, até decisão final sobre eventual rescisão.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento pelos cursos ministrados será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da nota fiscal ou do documento equivalente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, respeitando os registros de frequência, aproveitamento dos alunos, relatórios finais e certificados emitidos.

7.4. Detalhamento da gestão do contrato:

O acompanhamento e a gestão do contrato serão realizados por cada Secretaria, em relação ao seu respectivo saldo contratual, com registro em relatório técnico e planilha de controle.

Gestor do Contrato: GIOVANA CRISTINA ZECCHIN DE SOUZA - CPF nº 033.xxx.xxx-09 -
Lotação: Secretária Indústria e Comércio;

Fiscal do Contrato: ADILSON FERREIRA SILVA - CPF nº 156.xxx.xxx-16 -

Lotação: Auxiliar Administrativo;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção das empresas credenciadas será realizada por meio de CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.441/2023. O credenciamento não é excludente: todas as empresas que atenderem aos requisitos do Edital de Credenciamento e manifestarem interesse em participar serão habilitadas, para quaisquer dos cursos listados no Anexo I em que comprovarem capacidade técnica. Não haverá julgamento por preço, dado que os valores são tabelados pelo Município com base em pesquisa de mercado.

8.2 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

8.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no SICAFI supre a **documentação de "a à f" acima**.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a.1 Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

8.5 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços educacionais compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de capacitação ou qualificação profissional na área em que a empresa pretenda se credenciar.
- b) Apresentação de plano de curso completo para cada área de credenciamento pretendida, contendo: denominação do curso, justificativa, objetivo geral e específicos, público-alvo, carga horária, conteúdo programático detalhado, metodologia de ensino, critérios de avaliação e perfil do corpo docente.
- c) Comprovação da qualificação mínima do corpo docente proposto para os cursos de credenciamento, mediante apresentação de diplomas, certificados ou declarações que atestem formação técnica ou superior compatível com a área de atuação. Da área de formação e qualificação técnica para ministrar os cursos:

1. Curso de Atendimento e Recepção de Clientes

- Formação Acadêmica: Graduação em Administração, Relações Públicas, Comunicação Social, Hotelaria ou Gestão de Pessoas.

2. Curso de Liderança, Gestão do Tempo, Gestão de Pessoas e Resolução de Conflitos

- Formação Acadêmica: Graduação em Administração, Psicologia, Gestão de Recursos Humanos ou Processos Gerenciais.

3. Curso de Comportamento em Entrevistas de Emprego e Elaboração de Currículo – Inserção de Jovens no Mercado de Trabalho

- Formação Acadêmica: Graduação em Psicologia, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia ou Serviço Social.

4. Curso de Garçon / Copeiro / Hotelaria / Serviços de Alimentação (Cozinha)

- Formação Acadêmica: Bacharelado ou Tecnologia em Gastronomia, Hotelaria ou Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



5. Curso de Pacote Office / Informática Básica / Ferramentas de Escritório – Auxiliar Administrativo

- Formação Acadêmica: Graduação em Licenciatura em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Administração.

6. Curso de Power BI

- Formação Acadêmica: Graduação em Ciência de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Engenharia, Estatística ou Ciência da Computação.

7. Curso de Inovação, Marketing Digital e Criatividade

- Formação Acadêmica: Graduação em Marketing, Comunicação Social (Publicidade e Propaganda/Jornalismo), Design ou Negócios Digitais.

8. Curso de Primeiros Socorros

- Formação Acadêmica: Graduação em Enfermagem, Medicina, Educação Física ou Formação Técnica em Enfermagem.

9. Curso de Operador de Injetora

- Formação Acadêmica: Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Tecnologia em Automação Industrial, Polímeros ou Curso Técnico Industrial.

10. Curso de Operador de Empilhadeira

- Formação Acadêmica: Engenharia de Produção, Tecnologia em Logística, Engenharia Mecânica ou Curso Técnico em Logística/Segurança do Trabalho.

8.06. Declaração de disponibilidade de infraestrutura física adequada para a realização dos cursos, com informações sobre o espaço a ser utilizado, capacidade por turma, acessibilidade e condições de higiene e segurança.

8.07. Em caso de participação de cooperativas, deverá ser apresentada documentação complementar nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e das normas específicas aplicáveis.

Da classificação dos Credenciados

8.08 A classificação das pessoas jurídicas habilitadas no presente processo de credenciamento para a oferta de cursos profissionalizantes observará, exclusivamente, a ordem cronológica de inscrição e de aprovação da documentação habilitatória apresentada, nos termos do disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.09. Para fins de estabelecimento da ordem cronológica, será considerada a data e o horário de protocolo do requerimento de credenciamento, acompanhado da integralidade dos documentos exigidos no Edital, devidamente registrados pelo órgão ou setor competente do Município.

8.10. A aprovação dos documentos habilitatórios somente produzirá efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



classificatórios após análise e manifestação formal da Comissão de Credenciamento, que confirmará o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no presente Edital.

8.11. Em caso de protocolo simultâneo de requerimentos por duas ou mais empresas na mesma data e horário, a classificação será definida por sorteio público, a ser realizado pela Comissão de Credenciamento, com prévia convocação das interessadas.

8.12. O credenciamento não estabelece qualquer ordem de preferência ou exclusividade entre os credenciados, sendo que todos os habilitados estarão aptos a prestar os serviços nas condições e termos fixados no Edital e no respectivo instrumento de credenciamento.

8.13. A lista dos credenciados, com a respectiva classificação cronológica, será publicada e mantida atualizada no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo publicidade e transparência ao processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo real da contratação é R\$ 429.525,12 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

9.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa:

9.2.1. O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e regional, consultando instituições de ensino profissional, entidades do Sistema S (SENAI, SENAC e similares) e outros órgãos públicos que realizem contratações congêneres, com no mínimo 3 (três) fontes distintas por tipo de curso.

9.2.2. Os preços unitários de referência, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, constarão de Anexo ao processo administrativo.

9.3. O pagamento às empresas credenciadas será realizado por vaga efetivamente preenchida e curso concluído pelo munícipe, conforme valores de referência por curso constantes do item 2.1 do presente Termo.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Ficha orçamentária: 502 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

		MUNICÍPIO DE EXTREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA MINAS GERAIS 18.677.591/0001-00 RAZÃO INTEGRADO DA DESPESA PREVISTA PERÍODO DE 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026			
Ficha : 0000502 - 02008001.1133400022.159.339039000000.250000000000					
Órgão :		02008 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			
Unidade Orçamentária :		001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Função :		11 TRABALHO			
Subfunção :		334 FOMENTO AO TRABALHO			
Programa :		0002 TRABALHO E ESTABILIDADE DE EMPREGO E RENDA			
Projeto/Atividade :		2.159 Capacitação para o Mercado de Trabalho			
Elemento de Despesa :		33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso :		25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)			
Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
01/06/2026	Crédito Adicional - Suplementação Nº 5143/2026	500.000,00		500.000,00	D

Extrema, 19 de AGOSTO de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO *NÃO FOI PREVISTA INICIALMENTE NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)*, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA SURTIU POSTERIORMENTE À SUA ELABORAÇÃO, EM RAZÃO DE NECESSIDADES SUPERVENIENTES IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO LONGO DO EXERCÍCIO.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

GIOVANA CRISTINA DE OLIVEIRA ZECCHIN DE SOUZA – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE CURSOS TEM POR FINALIDADE SUPRIR A CRESCENTE COMPETITIVIDADE DO MERCADO DE TRABALHO, TORNANDO INDISPENSÁVEL O INVESTIMENTO NA QUALIFICAÇÃO E NO APERFEIÇOAMENTO DA MÃO DE OBRA LOCAL. O MUNICÍPIO DE EXTREMA, COM CERCA DE 60 MIL HABITANTES, APRESENTA FORTE VOCAÇÃO INDUSTRIAL, COMERCIAL E LOGÍSTICA, ALÉM DE CRESCIMENTO POPULACIONAL CONSTANTE, IMPULSIONADO PELA GERAÇÃO CONTÍNUA DE EMPREGOS E PELA ATRAÇÃO DE NOVOS TRABALHADORES.

GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA É COMPOSTA POR AUXILIARES LOGÍSTICOS, DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GERAIS, PROFISSIONAIS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS, MAS QUE MUITAS VEZES ENCONTRAM BARREIRAS PARA O CRESCIMENTO PROFISSIONAL POR FALTA DE QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA. NESSE SENTIDO, A OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REPRESENTA UMA FERRAMENTA ESTRATÉGICA PARA AMPLIAR OPORTUNIDADES, PROMOVER ASCENSÃO PROFISSIONAL, REDUZIR DESIGUALDADES E FORTALECER A ECONOMIA LOCAL.

A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, POR MEIO DO BALCÃO DE EMPREGOS, ATUA COMO ELO ENTRE EMPRESAS E TRABALHADORES, SENDO FUNDAMENTAL NA PROMOÇÃO DA EMPREGABILIDADE, DA REINserÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E DA PREPARAÇÃO DE JOVENS PARA O PRIMEIRO EMPREGO. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUI PARA O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, MAIOR COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS E ADAPTAÇÃO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS E EXIGÊNCIAS DO MERCADO.

ALÉM DE BENEFICIAR OS TRABALHADORES, A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA FAVORECE A ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS, UMA VEZ QUE EMPRESAS BUSCAM MUNICÍPIOS QUE OFEREÇAM MÃO DE OBRA PREPARADA, ATUALIZADA E ALINHADA ÀS SUAS NECESSIDADES. DESSA FORMA, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MINISTRAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, GARANTINDO QUALIDADE NO ENSINO E CONTEÚDOS VOLTADOS À REALIDADE DO MERCADO LOCAL.

ASSIM, INVESTIR EM PROGRAMAS PERMANENTES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



UMA AÇÃO ESTRATÉGICA PARA ASSEGURAR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INCLUSÃO SOCIAL, GERAÇÃO DE RENDA E MELHORES OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO DE EXTREMA, PREPARANDO A MÃO DE OBRA LOCAL PARA OS DESAFIOS ATUAIS E FUTUROS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE IDENTIFICADA, OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS POR MINISTRAR OS CURSOS DEVERÃO POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL, COMPROVADA POR ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO E EQUIPE DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL, INCLUINDO CNPJ ATIVO E CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, ALÉM DE COMPROVAR A ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO AO PERFIL DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO REQUERIDO.

CONSIDERANDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO POR QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA MÃO DE OBRA, FICA ESTABELECIDO QUE TODA A PARTE TEÓRICA DOS CURSOS PODE SER OFERTADA NO ESPAÇO FÍSICO DO BALCÃO DE EMPREGOS, O QUAL PODE CEDER SALA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 PARTICIPANTES POR TURMA, DISPONIBILIZANDO UM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, CONSISTINDO EXCLUSIVAMENTE EM UM DATA SHOW, CONFORME DISPONIBILIDADE E ESPECIFICIDADES DE CADA CURSO.

QUANTO AO PERÍODO DE REALIZAÇÃO, TODOS OS CURSOS DEVERÃO SER OFERTADOS NO PERÍODO NOTURNO, DE FORMA A POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE TRABALHADORES JÁ INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO, EXCETUANDO-SE O CURSO VOLTADO AOS JOVENS, O QUAL DEVERÁ OCORRER EM DUAS TURMAS, SENDO UMA NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE, ATENDENDO OS JOVENS NO CONTRATURNO ESCOLAR.

TODA A ETAPA DE CERTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO DOS CURSOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA, DEVENDO ESTA OBSERVAR INTEGRALMENTE OS PADRÕES LEGAIS VIGENTES, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA, A FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA E OS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DEFINIDOS PARA CADA CURSO. OS CERTIFICADOS EMITIDOS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO PROJETO E A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL A SER FORNECIDA.

A **BAIXA DOS CURSOS**, ENTENDIDA COMO O ENCERRAMENTO FORMAL DE CADA TURMA, TAMBÉM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DEVENDO CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

- CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS;
- REGISTRO DE APROVEITAMENTO E PARTICIPAÇÃO;
- RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES E NÃO CONCLUINTES;
- JUSTIFICATIVAS PARA EVENTUAIS DESISTÊNCIAS OU EVASÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO CURSO.

SOMENTE FARÃO JUS À CERTIFICAÇÃO OS ALUNOS QUE CUMPRIREM OS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO ESTABELECIDOS. OS PARTICIPANTES QUE NÃO ATENDEREM A ESSES REQUISITOS DEVERÃO CONSTAR COMO **BAIXA POR DESISTÊNCIA, EVASÃO OU REPROVAÇÃO**, CONFORME O CASO, ASSEGURANDO A CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS E O CONTROLE ADMINISTRATIVO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS.

1. CURSO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE CLIENTES

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (TEÓRICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: JOVENS E ADULTOS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO, TRABALHADORES DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

ESPAÇO: A PARTE TEÓRICA PODE SER OFERTADA NO BALCÃO DE EMPREGOS, COM CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO E UM DATA SHOW.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- CONCEITOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE
- COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO VERBAL
- POSTURA PROFISSIONAL E ÉTICA
- ATENDIMENTO PRESENCIAL, TELEFÔNICO E DIGITAL
- RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
- TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

2. CURSO DE LIDERANÇA, GESTÃO DO TEMPO, GESTÃO DE PESSOAS E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (TEÓRICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: TRABALHADORES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS, SUPERVISORES E PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA.

ESPAÇO: A PARTE TEÓRICA PODE SER OFERTADA NO BALCÃO DE EMPREGOS, COM CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO E UM DATA SHOW.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- CONCEITOS DE LIDERANÇA
- TRABALHO EM EQUIPE
- GESTÃO DO TEMPO
- COMUNICAÇÃO ASSERTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- GESTÃO DE PESSOAS
- RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

3. CURSO DE COMPORTAMENTO EM ENTREVISTAS DE EMPREGO E ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO – INSERÇÃO DE JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (TEÓRICAS) **PERÍODO:** DUAS TURMAS – MANHÃ E TARDE

PÚBLICO-ALVO: JOVENS A PARTIR DE 14 ANOS, ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, JOVENS APRENDIZES E JOVENS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO.

ESPAÇO: A PARTE TEÓRICA PODE SER OFERTADA NO BALCÃO DE EMPREGOS, COM CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO E UM DATA SHOW.

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS: O CURSO DEVERÁ OCORRER COM **DUAS TURMAS**, SENDO **UMA NO PERÍODO DA MANHÃ E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE**, ATENDENDO OS JOVENS NO CONTRATURNO ESCOLAR.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO
- PREPARAÇÃO PARA ENTREVISTAS
- COMUNICAÇÃO E POSTURA PROFISSIONAL
- DINÂMICAS SELETIVAS
- ÉTICA E RESPONSABILIDADE
- ORIENTAÇÕES PARA O PRIMEIRO EMPREGO

4. CURSO DE GARÇOM / COPEIRO / HOTELARIA / SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COZINHA)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (16 HORAS TEÓRICAS E 24 HORAS PRÁTICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: JOVENS E ADULTOS INTERESSADOS EM ATUAR EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, HOTELARIA E COZINHA.

ESPAÇO: A PARTE TEÓRICA PODE SER OFERTADA NO BALCÃO DE EMPREGOS. A PARTE PRÁTICA DEVERÁ OCORRER EM ESPAÇO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, COM ESTRUTURA DE COPA OU COZINHA INDUSTRIAL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- NOÇÕES DE HOTELARIA
- SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- HIGIENE E BOAS PRÁTICAS
- MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
- ATENDIMENTO AO CLIENTE
- SEGURANÇA NO TRABALHO

5. CURSO DE PACOTE OFFICE / INFORMÁTICA BÁSICA / FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (20 HORAS TEÓRICAS E 20 HORAS PRÁTICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: JOVENS E ADULTOS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO E TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS.

ESPAÇO: PARTE TEÓRICA NO BALCÃO DE EMPREGOS. PARTE PRÁTICA EM ESPAÇO E COM EQUIPAMENTOS PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- INFORMÁTICA BÁSICA
- WORD, EXCEL E POWERPOINT
- ROTINAS ADMINISTRATIVAS
- ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS
- ÉTICA PROFISSIONAL

6. CURSO DE INOVAÇÃO, MARKETING DIGITAL E CRIATIVIDADE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (20 HORAS TEÓRICAS E 20 HORAS PRÁTICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: JOVENS, EMPREENDEDORES E TRABALHADORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

ESPAÇO: PARTE TEÓRICA NO BALCÃO DE EMPREGOS. PARTE PRÁTICA EM ESPAÇO E COM EQUIPAMENTOS PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE
- MARKETING DIGITAL
- REDES SOCIAIS
- MARKETING PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- ÉTICA DIGITAL

7. CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (20 HORAS TEÓRICAS E 20 HORAS PRÁTICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, JOVENS APRENDIZES E PÚBLICO EM GERAL.

ESPAÇO: PARTE TEÓRICA NO BALCÃO DE EMPREGOS. PARTE PRÁTICA COM EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS
- AVALIAÇÃO DA VÍTIMA
- SUPORTE BÁSICO DE VIDA
- RCP E USO DO DEA
- ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

8. CURSO DE OPERADOR DE INJETORA E OPERADOR DE EMPILHADEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (16 HORAS TEÓRICAS E 24 HORAS PRÁTICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E PRODUÇÃO.

ESPAÇO: PARTE TEÓRICA NO BALCÃO DE EMPREGOS. PARTE PRÁTICA EM ÁREA DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- INTRODUÇÃO ÀS OPERAÇÕES
- SEGURANÇA NO TRABALHO
- NR 11
- NR 12
- PREVENÇÃO DE ACIDENTES

9. CURSO DE POWER BI

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS (TEÓRICAS) **PERÍODO:** NOTURNO

PÚBLICO-ALVO: TRABALHADORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E PRODUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ESPAÇO: PARTE TEÓRICA NO BALCÃO DE EMPREGOS.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO OBRIGATÓRIO – PARTE TEÓRICA:

- INTRODUÇÃO AO POWER BI
- IMPORTAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS
- CRIAÇÃO DE DASHBOARDS E VISUALIZAÇÕES
- ANÁLISE DE DADOS E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

ACREDITAMOS QUE A PRESENTE DEMANDA PODE SER ATENDIDA PELO CREDENCIAMENTO DE VÁRIAS ENTIDADES FORMADORAS, ENTENDENDO QUE A LIVRE CONCORRÊNCIA ENTREGUE UM SERVIÇO DE QUALIDADE AO MENOR CUSTO.

SOLUÇÃO ALTERNATIVA 1 – PROGRAMAS DE OFICINAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PRÁTICAS DE CURTA DURAÇÃO E VIVÊNCIAS PROFISSIONAIS, VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS, REALIZADAS DE FORMA DINÂMICA E APLICADA. AS OFICINAS SERIAM CONDUZIDAS POR PROFISSIONAIS EXPERIENTES DO MERCADO, COM FOCO EM SITUAÇÕES REAIS DE TRABALHO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E SIMULAÇÃO DE ROTINAS PROFISSIONAIS.

COMO FUNCIONA:

- ENCONTROS PONTUAIS OU CICLOS CURTOS
- METODOLOGIA PRÁTICA, PARTICIPATIVA E DEMONSTRATIVA;
- SIMULAÇÕES DE ATENDIMENTO, ROTINAS ADMINISTRATIVAS, LIDERANÇA, SEGURANÇA NO TRABALHO E ENTREVISTAS DE EMPREGO;
- ATIVIDADES EM GRUPO, ESTUDOS DE CASO E DINÂMICAS COMPORTAMENTAIS.

PÚBLICO-ALVO: JOVENS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO, TRABALHADORES EM TRANSIÇÃO DE CARREIRA E PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM DE ATUALIZAÇÃO RÁPIDA.

VANTAGENS:

- MENOR CUSTO EM RELAÇÃO A CURSOS FORMAIS;
- MAIOR FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS;
- FOCO DIRETO NA PRÁTICA E NA REALIDADE DO MERCADO;
- RESULTADOS RÁPIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS.

LIMITAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- NÃO SUBSTITUI CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS FORMAIS;
- CONTEÚDO MENOS APROFUNDADO.

SOLUÇÃO ALTERNATIVA 2 – PROGRAMAS DE MENTORIA PROFISSIONAL E ACOMPANHAMENTO PARA EMPREGABILIDADE

DESCRIÇÃO:

CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTRUTURADO DE MENTORIA PROFISSIONAL, NO QUAL PROFISSIONAIS EXPERIENTES, GESTORES E ESPECIALISTAS ATUAM COMO MENTORES DE JOVENS E TRABALHADORES, OFERECENDO ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL OU EM PEQUENOS GRUPOS, COM FOCO EM CARREIRA, POSTURA PROFISSIONAL, DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO.

COMO FUNCIONA:

- ENCONTROS PERIÓDICOS (PRESENCIAIS OU ONLINE);
- ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL OU POR GRUPOS;
- ORIENTAÇÃO SOBRE CURRÍCULO, ENTREVISTAS, COMPORTAMENTO PROFISSIONAL E PLANEJAMENTO DE CARREIRA;
- APOIO NA IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL.

PÚBLICO-ALVO:

JOVENS APRENDIZES, PESSOAS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO, TRABALHADORES EM PROCESSO DE RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL.

VANTAGENS:

- ATENDIMENTO MAIS PERSONALIZADO;
- DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS;
- FORTALECIMENTO DA AUTOCONFIANÇA E DA AUTONOMIA PROFISSIONAL;
- POSSIBILIDADE DE ENVOLVIMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E LIDERANÇAS.

LIMITAÇÕES:

- DEPENDE DA DISPONIBILIDADE DE MENTORES;
- RESULTADOS VARIAM CONFORME O ENGAJAMENTO DOS PARTICIPANTES.

COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

• AS OFICINAS PRÁTICAS OFERECEM CAPACITAÇÃO RÁPIDA E COLETIVA, COM FOCO EM VIVÊNCIAS E SIMULAÇÕES DO DIA A DIA PROFISSIONAL, SENDO IDEAIS PARA AÇÕES IMEDIATAS E DE CURTO PRAZO. JÁ O PROGRAMA DE MENTORIA PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



PROPORCIONA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO, COM FOCO EM ORIENTAÇÃO DE CARREIRA E DESENVOLVIMENTO PESSOAL, GERANDO IMPACTOS MAIS DURADOUROS. ENQUANTO AS OFICINAS PRIORIZAM A PRÁTICA IMEDIATA, A MENTORIA ATUA DE FORMA ESTRATÉGICA E CONTÍNUA, PODENDO AMBAS SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR OS CURSOS TRADICIONAIS CONFORME O OBJETIVO E O PÚBLICO-ALVO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

AO INDICAR O CREDENCIAMENTO BUSCA-SE AGILIDADE, FLEXIBILIDADE E EFICIÊNCIA, CRIANDO UMA REDE DE FORNECEDORES QUALIFICADOS PARA CONTRATAÇÕES RÁPIDAS E PARALELAS, IDEAL PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS OU COM DEMANDA VARIÁVEL, REDUZINDO BUROCRACIA E CUSTOS, E PERMITINDO A INCLUSÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E A SELEÇÃO A CRITÉRIO DO BENEFICIÁRIO OU MERCADO, SEM COMPETIÇÃO INICIAL, FOCADO NA QUALIFICAÇÃO.

- AGILIDADE E RAPIDEZ: CONTRATAÇÕES MAIS RÁPIDAS, POIS O PROCESSO SE FOCA NA QUALIFICAÇÃO, NÃO NA DISPUTA INICIAL, SENDO IDEAL PARA DEMANDAS URGENTES OU FLUTUANTES.
- FLEXIBILIDADE: PERMITE MANTER MÚLTIPLOS FORNECEDORES HABILITADOS (CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES) E ESCOLHER O MELHOR CONFORME A NECESSIDADE.
- REDUÇÃO DE BUROCRACIA: PROCESSO SIMPLIFICADO COMPARADO A LICITAÇÕES TRADICIONAIS, COM MENOR COMPETIÇÃO DIRETA E FOCO NA QUALIFICAÇÃO PRÉVIA.
- QUALIDADE: GARANTE QUE APENAS PRESTADORES COM REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PREENCHIDOS SEJAM CONTRATADOS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
- GESTÃO DE RISCOS: CRIA UMA REDE DE PRESTADORES, MITIGANDO RISCOS OPERACIONAIS E DEPENDÊNCIA DE UM ÚNICO FORNECEDOR.

AO ANALISAR DE FORMA COMPARATIVA AS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS PARA PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSIDERANDO AS OFICINAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS PROFISSIONAIS, OS PROGRAMAS DE MENTORIA PROFISSIONAL E AS OPÇÕES DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, OBSERVA-SE QUE, EMBORA TODAS APRESENTEM CONTRIBUIÇÕES RELEVANTES, A OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SE DESTACA COMO A SOLUÇÃO MAIS COMPLETA, EFICIENTE E ALINHADA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

AS OFICINAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS PROFISSIONAIS POSSUEM COMO PRINCIPAL VANTAGEM A RAPIDEZ NA EXECUÇÃO E O CARÁTER DINÂMICO, PERMITINDO CONTATO DIRETO COM SITUAÇÕES REAIS DO AMBIENTE DE TRABALHO. NO ENTANTO, POR SE TRATAREM DE AÇÕES PONTUAIS E DE CURTA DURAÇÃO, APRESENTAM LIMITAÇÕES QUANTO AO APROFUNDAMENTO DOS CONTEÚDOS, À PADRONIZAÇÃO DO APRENDIZADO E À POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO FORMAL DA CAPACITAÇÃO ADQUIRIDA, O QUE REDUZ SEU IMPACTO EM PROCESSOS SELETIVOS E NA EMPREGABILIDADE A MÉDIO E LONGO PRAZO.

O PROGRAMA DE MENTORIA PROFISSIONAL, POR SUA VEZ, CONTRIBUI DE FORMA SIGNIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, O FORTALECIMENTO DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS E A ORIENTAÇÃO DE CARREIRA. APESAR DESSES BENEFÍCIOS, TRATA-SE DE UMA SOLUÇÃO QUE DEMANDA MAIOR TEMPO DE EXECUÇÃO, DEPENDE DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS EXPERIENTES E POSSUI ALCANCE MAIS RESTRITO, O QUE DIFICULTA O ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DE UM NÚMERO MAIOR DE MUNÍCIPIES E A MENSURAÇÃO OBJETIVA DOS RESULTADOS OBTIDOS.

EM CONTRAPARTIDA, OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REÚNEM OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DAS DEMAIS ALTERNATIVAS E SUPERAM SUAS LIMITAÇÕES. OS CURSOS PERMITEM A OFERTA DE CONTEÚDO ESTRUTURADO, COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA, METODOLOGIA PADRONIZADA, ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DOS PARTICIPANTES, AVALIAÇÃO DE APRENDIZADO E EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO FORMAL, FATORES ESSENCIAIS PARA O RECONHECIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PELO MERCADO DE TRABALHO. ALÉM DISSO, POSSIBILITAM ATENDER UM NÚMERO MAIOR DE PESSOAS DE FORMA ORGANIZADA, GARANTINDO ISONOMIA NO ACESSO, CONTROLE ADMINISTRATIVO E MELHOR PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PREPARAR A MÃO DE OBRA LOCAL DE MANEIRA EFETIVA, AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE INSERÇÃO E CRESCIMENTO PROFISSIONAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO, CONCLUI-SE QUE A ADOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REPRESENTA A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA, SEGURA E EFICIENTE, PODENDO, INCLUSIVE, SER COMPLEMENTADA POR OFICINAS E MENTORIAS COMO AÇÕES ACESSÓRIAS, MAS MANTENDO OS CURSOS COMO EIXO PRINCIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA DE QUALIFICAÇÃO.

7. ESTIMATIVAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O LEVANTAMENTO DE OFERTA DE CURSOS FOI BASEADA NAS VAGAS DISPONÍVEIS ENCAMINHADAS AO BALCÃO DE EMPREGOS NOS ÚLTIMOS 10 MESES E DE EXIGÊNCIAS PRELIMINARES COMO CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO. TAMBÉM ESTAMOS ENTENDENDO A NECESSIDADE DAS EMPRESAS, PARA FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ALGUMAS ÁREAS E COLOCAREMOS A OFERTA DE CURSOS COMO MITIGADORA DA CARÊNCIA EM DETERMINADAS FORMAÇÕES. ESTIMAMOS OFERECER PELO BALCÃO DE EMPREGOS, NO MÍNIMO, 3 CURSOS POR MÊS. A OFERTA DEPENDERÁ DA DEMANDA E PROCURA DE INTERESSADOS, PODENDO SER AMPLIADO.

8. ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURADAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DE TURMAS COM ATÉ 25 PARTICIPANTES, REALIZOU-SE LEVANTAMENTO ESTIMATIVO DE CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO POR INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS NA OFERTA DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, COMO SENAC, SEBRAE, SENAI E INSTITUIÇÕES TÉCNICAS SIMILARES.

DE MODO GERAL, A CONTRATAÇÃO DE CURSOS PARA TURMAS FECHADAS OCORRE POR VALOR GLOBAL POR TURMA, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTOR QUALIFICADO, MATERIAL DIDÁTICO, METODOLOGIA DE ENSINO, CERTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, NÃO SENDO CALCULADA EXCLUSIVAMENTE POR VALOR INDIVIDUAL POR ALUNO.

COM BASE EM PRÁTICAS DE MERCADO E VALORES MÉDIOS OBSERVADOS, ESTIMA-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



QUE OS CURSOS DE NATUREZA TEÓRICA, COMPORTAMENTAL E DE ATENDIMENTO, COMO ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE CLIENTES, COMPORTAMENTO EM ENTREVISTA, INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E PRIMEIRO EMPREGO, COM CARGA HORÁRIA ENTRE 20 E 40 HORAS, APRESENTEM CUSTO MÉDIO POR TURMA VARIANDO ENTRE R\$ 3.000,00 E R\$ 6.000,00, O QUE REPRESENTA UM VALOR APROXIMADO POR ALUNO ENTRE R\$ 120,00 E R\$ 240,00.

PARA OS CURSOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO E LIDERANÇA, COMO LIDERANÇA, GESTÃO DE PESSOAS, GESTÃO DO TEMPO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, COM CARGA HORÁRIA MÉDIA DE 20 A 30 HORAS, O CUSTO ESTIMADO POR TURMA SITUA-SE ENTRE R\$ 4.000,00 E R\$ 7.000,00, RESULTANDO EM VALOR MÉDIO POR ALUNO ENTRE R\$ 160,00 E R\$ 280,00.

OS CURSOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO, TAIS COMO INFORMÁTICA BÁSICA, PACOTE OFFICE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INOVAÇÃO E MARKETING DIGITAL, QUE DEMANDAM MAIOR CARGA HORÁRIA, VARIANDO ENTRE 40 E 60 HORAS, BEM COMO USO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APRESENTAM CUSTO MÉDIO ESTIMADO ENTRE R\$ 6.000,00 E R\$ 10.000,00 POR TURMA, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE R\$ 240,00 A R\$ 400,00 POR ALUNO.

O CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORÁRIA ESTIMADA ENTRE 16 E 20 HORAS, EXIGE INSTRUTOR ESPECIALIZADO E MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA TREINAMENTO PRÁTICO, COMO MANEQUINS E EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO. PARA ESTE CURSO, O CUSTO MÉDIO ESTIMADO POR TURMA VARIA ENTRE R\$ 3.500,00 E R\$ 6.000,00, CORRESPONDENDO A UM VALOR APROXIMADO DE R\$ 140,00 A R\$ 240,00 POR ALUNO.

OS CURSOS DE GARÇOM, COPEIRO, HOTELARIA E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, QUE ENVOLVEM ATIVIDADES PRÁTICAS E NECESSIDADE DE AMBIENTES ESPECÍFICOS, COM CARGA HORÁRIA MÉDIA DE 40 A 60 HORAS, APRESENTAM CUSTO ESTIMADO ENTRE R\$ 6.000,00 E R\$ 10.000,00 POR TURMA, EQUIVALENTE A R\$ 240,00 A R\$ 400,00 POR ALUNO.

POR FIM, OS CURSOS DE OPERADOR DE INJETORA E OPERADOR DE EMPILHADEIRA, QUE POSSUEM MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA, EXIGÊNCIAS LEGAIS, OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS E NECESSIDADE DE TREINAMENTO PRÁTICO SUPERVISIONADO, APRESENTAM CUSTO MÉDIO ESTIMADO ENTRE R\$ 8.000,00 E R\$ 15.000,00 POR TURMA, RESULTANDO EM VALOR APROXIMADO POR ALUNO ENTRE R\$ 320,00 E R\$ 600,00.

DE FORMA CONSOLIDADA, OBSERVA-SE QUE OS CURSOS TEÓRICOS E COMPORTAMENTAIS APRESENTAM CUSTO MÉDIO POR TURMA ENTRE R\$ 3.000,00 E R\$ 7.000,00; OS CURSOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS ENTRE R\$ 6.000,00 E R\$ 10.000,00; E OS CURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ENTRE R\$ 8.000,00 E R\$ 15.000,00.

TAIS ESTIMATIVAS ENCONTRAM-SE COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, SENDO ADEQUADAS PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, E SERVINDO COMO BASE TÉCNICA PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

CADA CURSO OFERECIDO TEM PERIODICIDADE DIFERENCIADA E COLOCAMOS COMO META A OFERTA DE TRÊS CURSOS MENSAIS. NO PRESENTE CASO, OS CURSOS PREVISTOS (ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE CLIENTES, COMPORTAMENTO EM ENTREVISTA, INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, LIDERANÇA, GESTÃO DE PESSOAS, PRIMEIROS SOCORROS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA, GARÇOM, COPEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INFORMÁTICA BÁSICA, INOVAÇÃO E MARKETING DIGITAL) PODEM SER CONSIDERADOS **OBJETOS DIVISÍVEIS**, NA MEDIDA EM QUE CADA CURSO PODE SER CONTRATADO, EXECUTADO E AVALIADO DE FORMA INDEPENDENTE, SEM COMPROMETER A FINALIDADE GLOBAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NÃO FORAM IDENTIFICADAS CONTRATAÇÕES EM ANDAMENTO QUE SEJAM TECNICAMENTE INTERDEPENDENTES DA PRESENTE DEMANDA.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A OFERTA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TEM COMO OBJETIVO CENTRAL PROMOVER A **PREPARAÇÃO DA MÃO DE OBRA LOCAL**, ALINHANDO AS COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIES ÀS DEMANDAS DO MERCADO DE TRABALHO, EM ESPECIAL NOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E LOGÍSTICO DE EXTREMA. ESPERA-SE QUE A CAPACITAÇÃO CONTRIBUA PARA O **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**, POR MEIO DO AUMENTO DA EMPREGABILIDADE, DA REDUÇÃO DO DESEMPREGO E DA PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES IGUALITÁRIAS PARA JOVENS, ADULTOS E TRABALHADORES EM TRANSIÇÃO DE CARREIRA.

ALÉM DISSO, A QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA FORTALECE A COMPETITIVIDADE DO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO **EMPRESAS A INVESTIR LOCALMENTE**. O DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA O **FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA LOCAL**, GARANTINDO QUE EMPRESAS TENHAM ACESSO A MÃO DE OBRA CAPACITADA E ADAPTADA ÀS SUAS NECESSIDADES, O QUE IMPACTA POSITIVAMENTE O CRESCIMENTO ECONÔMICO REGIONAL DE FORMA SUSTENTÁVEL.

A EXECUÇÃO DOS CURSOS PERMITIRÁ **APROVEITAMENTO EFICIENTE DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**, SEJAM ELES FINANCEIROS, HUMANOS OU MATERIAIS. O BALCÃO DE EMPREGOS FORNECERÁ A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AS PARTES TEÓRICAS DE DIVERSOS CURSOS, COM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL ÚNICO (DATA SHOW), OTIMIZANDO O USO DE ESPAÇO E REDUZINDO CUSTOS.

A DIVISÃO POR TURMAS DE 25 ALUNOS POSSIBILITA **PLANEJAMENTO E GESTÃO EFICIENTES**, EVITANDO OCIOSIDADE OU SUBAPROVEITAMENTO DOS INSTRUTORES E MATERIAIS. PARA OS CURSOS QUE EXIGEM INFRAESTRUTURA PRÓPRIA (COMO OPERADOR DE EMPILHADEIRA, PRIMEIROS SOCORROS OU CURSOS DE COZINHA), A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ADEQUADOS, GARANTINDO A **EFICIÊNCIA OPERACIONAL** E A **SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



- CAPACITAÇÃO DE **PELO MENOS 25 PARTICIPANTES POR TURMA**, COM APROVEITAMENTO MÁXIMO DO ESPAÇO E DO INSTRUTOR;
- EMISSÃO DE **CERTIFICAÇÃO VÁLIDA** PARA TODOS OS CONCLUINTEs, GARANTINDO COMPROVAÇÃO FORMAL DA QUALIFICAÇÃO;
- **AUMENTO DA EMPREGABILIDADE** DOS PARTICIPANTES, ESPECIALMENTE JOVENS EM BUSCA DO PRIMEIRO EMPREGO;
- DESENVOLVIMENTO DE **COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**, INCLUINDO ATENDIMENTO AO CLIENTE, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, SEGURANÇA NO TRABALHO, LIDERANÇA E INOVAÇÃO;
- **FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA LOCAL**, GARANTINDO QUE EMPRESAS TENHAM ACESSO A MÃO DE OBRA QUALIFICADA E APTA A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MERCADO;
- **MAIOR PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE** PARA AS EMPRESAS LOCAIS QUE RECEBERÃO PROFISSIONAIS CAPACITADOS;
- POSSIBILIDADE DE **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA** DO PROGRAMA, PERMITINDO AJUSTES FUTUROS E CRIAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, COMO TAXA DE CONCLUSÃO, APROVEITAMENTO POR DISCIPLINA E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DOS CURSOS CONTRIBUI PARA RESULTADOS CONCRETOS EM TERMOS DE **EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, APROVEITAMENTO DE RECURSOS, FORTALECIMENTO DO SETOR PRODUTIVO LOCAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, GARANTINDO RETORNO POSITIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO E A SOCIEDADE.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

PRETENDE-SE UTILIZAR O ESPAÇO FÍSICO DO BALCÃO DE EMPREGOS, BEM COMO SALAS DE AULA ATUALMENTE OCIOSAS NO PERÍODO NOTURNO, PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. CABERÁ À EQUIPE DE PLANEJAMENTO A ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, ALÉM DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS JUNTO À POPULAÇÃO.

ADICIONALMENTE, SERÃO REALIZADAS **REUNIÕES PERIÓDICAS SEMANAIS DE ALINHAMENTO**, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR AS DEMANDAS, ACOMPANHAR O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES, PROMOVER AJUSTES NECESSÁRIOS E GARANTIR A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS CURSOS, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA, INTEGRAÇÃO ENTRE OS ENVOLVIDOS E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

ESTA AÇÃO NÃO TERÁ IMPACTOS AMBIENTAIS.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO OS PONTOS ACIMA DO PRESENTE ESTUDO, OPINO FAVORAVELMENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



PELA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO IDENTIFICADA, POR SER A QUE MELHOR ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO.

EXTREMA-MG, 18 DE AGOSTO , 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº **000161/2026**

CREDENCIAMENTO Nº **000015/2026**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS, DESTINADOS A TRABALHADORES, JOVENS E MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO BALCÃO DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG.

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo:

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00097597	CURSO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO DE CLIENTES curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12		
2	00003	00002	00097599	CURSO DE COMPORTAMENTO EM ENTREVISTAS DE EMPREGO E ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO curso presencial. curso de comportamento em entrevistas de emprego e elaboração de currículo - inserção de jovens no mercado de trabalho carga horária: 40 horas (teóricas). período: duas turmas - manhã e tarde. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	24		
3	00004	00003	00097600	CURSO DE GARÇOM / COPEIRO /HOTELARIA / SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (COZINHA) curso presencial. carga horária: 40 horas (16 horas teóricas e 24 horas práticas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12		
4	00006	00004	00097602	CURSO DE INOVAÇÃO, MARKETING DIGITAL E CRIATIVIDADE curso presencial. carga horária: 40 horas (20 horas teóricas e 20 horas práticas). período: noturno. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12		
5	00002	00005	00097598	CURSO DE LIDERANÇA, GESTÃO DO TEMPO, GESTÃO DE PESSOAS E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA**

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



6	00009	00006	00097793	CURSO DE MICROSOFT POWER BI - BUSINESS INTELLIGENCE NA PRÁTICA curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12		
7	00008	00007	00097604	CURSO DE OPERADOR DE INJETORA E OPERADOR DE EMPILHADEIRA curso presencial. carga horária: 40 horas (teóricas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12		
8	00005	00008	00097601	CURSO DE PACOTE OFFICE / INFORMÁTICA BÁSICA / FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO curso presencial. carga horária: 40 horas (20 horas teóricas e 20 horas práticas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	24		
9	00007	00009	00097603	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS curso presencial. carga horária: 40 horas (20 horas teóricas e 20 horas práticas). período: noturno. carga horária semanal (3 x 2 horas): 6 horas. todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, para as aulas práticas, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. número máximo de alunos por turma: 25.	TURMA	12		

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº **000161/2026**

CREDENCIAMENTO Nº **000015/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da
Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se couber, também declara que:

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro, se organizado em cooperativa, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000161/2026**

CREDENCIAMENTO Nº **000015/2026**

TERMO Nº **XXX/2026**

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de janeiro de 2026, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000015/2026**, CREDENCIA, através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ: 00. 000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida _____ neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00, documento de identidade nº ____/SSP/UF residente à Rua ou Avenida _____, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA OFERTA DE CURSOS, DESTINADOS A TRABALHADORES, JOVENS E MUNICÍPIES ATENDIDOS PELO BALCÃO DE EMPREGOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG..**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000015/2026**, Processo Licitatório nº **000161/2026**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 No Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



Credenciado, conforme demanda.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema - MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



6.1. Constituem obrigações da credenciante

6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.

6.2. Constituem obrigações do credenciado

6.2.1 Conforme item 5.1 - 5.2 - 5.3 - 5.4 - 5.5 - 8 - 9 - 9.2 - 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 8; 9; 9.2; 9.3 descritos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

00502-250000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema, xxx de xxx de 2026.

Município de Extrema - MG
Credenciante
EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Empresa Credenciada
CNPJ: **00.000.000/0001-00**
Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº **000015/2026**, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado

Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a) _____, representante da empresa
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ os documentos elencados dentro do
item **3** e seus subitens do edital de CREDENCIAMENTO nº **000015/2026**, instaurado pelo
Município de Extrema/MG, para análise conforme cláusula **4** do edital.

Local e data:

Assinatura do responsável
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA -
EXTREMA - CEP 37640-000 - FONE: (35) 3435-1911
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
ADEQUADA**

[RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências estabelecidas no **Processo nº 161/2026** que dispõe de infraestrutura física adequada e suficiente para a realização dos cursos objeto da contratação/credenciamento, durante todo o período de sua execução.

Para atendimento à exigência editalícia, declara que dispõe das seguintes condições:

() Espaço físico: As salas e demais ambientes destinados às atividades possuem espaço físico adequado à realização das atividades teóricas e/ou práticas, dispondo de mobiliário, equipamentos e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos cursos.

() Capacidade por turma: até **25 (vinte e cinco) participantes por turma** nas atividades realizadas no Balcão de Empregos, observadas as características de cada curso;

() Acessibilidade: condições de acesso e utilização dos espaços pelos participantes, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

() Higiene e segurança: ambientes em condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e segurança para a realização das atividades.

() Declara, ainda, que manterá a infraestrutura necessária e adequada durante a execução dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

[Município/UF], [data].

[Nome Do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social]

CNPJ Nº [CNPJ]